



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 18.499/2015

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os memorandos 315/2014 e 313/2014 da Secretaria de Segurança, onde é relatado que o servidor **OBEDE ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA**, matrícula 5523, dirigiu-se ao seu superior com desrespeito, grosseria e falta de educação, após ser informado a mudança de seu posto de trabalho e por não ter encontrado a escala, que não estava no local certo, por estar sendo alterada, atos praticados na presença dos servidores, Tadeu Teodoro, Wagner Luiz, Júlio Fagundes. Tendo em vista que o servidor é reincidente conforme consta nos memorandos 018/2014 (ameaça e indisciplina) e 028/2014 (irregularidades e indisciplina).

CONSIDERANDO, que o servidor **OBEDE ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA**, aos 20 dias do mês de novembro de 2014, nas dependências da Base dos Bombeiros de Lorena, o servidor foi surpreendido no interior da cozinha, sem a ordem ou autorização.

CONSIDERANDO que o servidor **OBEDE ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA**, aos 09 de outubro de 2014, junto com



LIVRO DE PORTARIAS

vários Guardas Municipais iria receber uma homenagem pelo dia nacional da guarda municipal, dirigiu-se com desrespeito e agressividade para com a Diretora Kacia Maria, dizendo que não queria receber a homenagem, não aceitaria suas ordens, para tomar cuidado com o que falava que estaria gravando tudo em seu celular. A Diretora solicitou que o Guarda Municipal relatasse por escrito o que ele estava falando e ele respondeu que só faria depois que a mesma relatasse também.

CONSIDERANDO que o Guarda Municipal se recusa a usar os equipamentos de segurança-EPI (cinto N.A., tonfa e rádio HT), equipamentos de uso obrigatórios a quem estiver de segurança na praça.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, que esses fatos, em tese, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no *“art. 199-São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”* e seus incisos *“II - cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais e constituir abuso de poder;”* *“VI - manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho;”* *“VII - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com o uniforme que for determinado;”* *“XIII - ser leal às instituições a que servir;”* *“XIV - manter observância às normas legais e regulamentares;”* *“XVI- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;”*



LIVRO DE PORTARIAS

e revelam a prática de conduta vedada prevista no “*art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:*” e seus incisos “*IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;*” “*V - referir-se publicamente, de modo depreciativo às autoridades constituídas e aos atos da administração;*” “*XXV - ato de indisciplina ou de insubordinação*” e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão conforme consta no artigo “*art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) VI - insubordinação grave em serviço.*”

RESOLVE:

1. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do servidor **OBEDE ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA**;

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;

3. Designar o dia **03 de março de 2015**, às 10h para oitiva do acusado, servidor **OBEDE ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA**, e determinar a sua citação, a ser realizada, no mínimo, dois dias antes do interrogatório. O mandado deverá conter: a) cópia da portaria; b) informação de que o acusado poderá constituir advogado que o representará em todos os atos e termos do processo; c) data, hora e local



LIVRO DE PORTARIAS

do interrogatório, que poderá ser acompanhado pelo advogado do acusado; d) data, hora e local da oitiva do denunciante (se houver), que deverá ser acompanhada pelo advogado do acusado; e) informação de que o acusado não assistirá à inquirição do denunciante; mas poderá ter ciência, antes de ser interrogado, das declarações que aquele houver prestado; f) informação de que o acusado poderá arrolar até cinco testemunhas e requerer provas, no prazo de 3 (três) dias após a data designada para seu interrogatório; g) informação de que, se não comparecer, será decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo; h) advertência de que o processo será extinto se o acusado pedir exoneração até o interrogatório (quando se tratar exclusivamente de abandono de cargo ou função, bem como inassiduidade).

3. Arrolar como **testemunha** o **Sr. Tadeu Teodoro**, Guarda Municipal, que será ouvido no **dia 03 de março de 2015, às 9h**, **Sr. Wagner Luis de Oliveira**, Guarda Municipal, que será ouvido no **dia 03 de março de 2015, às 9h20min**, **Sr. Júlio César Ribeiro Fagundes**, Guarda Municipal, que será ouvido no **dia 03 de março de 2015, às 9h40min**.

4. Requisitar a folha funcional do (a) acusado
(a).

P. M. de Lorena, 09 de fevereiro de 2015.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.